

POUPANÇA – CÁLCULOS DOS PLANOS ECONÔMICOS

- Reprodução



No link: <http://www.sentenca.com.br/palavra-do-perito.php>,

esclarecemos dúvida sobre a ADESÃO AO ACORDO DOS PLANOS ECONÔMICOS – **“DÚVIDA SE É OU NÃO VANTAGEM ADERIR AO ACORDO PARA REAVER AS PERDAS DOS PLANOS ECONÔMICOS”**. Nossa CONCLUSÃO foi de que a adesão ao acordo NÃO É VANTAGEM, face do mesmo ser DANOSO aos poupadores que terão prejuízos econômicos.

Os coeficientes pactuados, para serem multiplicados sobre os saldos das poupanças, são insuficientes para a manutenção do valor real de rendimento da poupança:

- 0,04277, no caso do Plano Bresser;
- 4,09818, para o Plano Verão;
- 0,0014, no caso do Plano Collor 2;

Através de estudos minuciosos sobre os devidos coeficiente, apuramos aqueles justos para ser observado na elaboração dos cálculos dos planos econômicos:

- a. 0,18650, no caso do Plano Bresser;
- b. 18,1156, para o Plano Verão;

No referido esclarecimento, foi demonstrado uma planilha de cálculo com objetivo de elucidar a desvantagem apresentado pelo acordo e a vantagem por aguardar a tramitação do processo; por exemplo, temos o saldo na época de R\$ 5.149,71, 02/1989, correspondente ao PLANO VERÃO:

1º Adesão ao Acordo do Plano Econômico:

(1)	(2)
PLANOS ECONÔMICOS	EXPURGOS
	PLANO
	VERÃO
Mês/Ano	02/1989
(=) Valor Base (saldo da Poupança)	5.149,71
(x) Coeficiente do Acordo	4,09818
(=) Valor Devido	21.104,44

Observação: Desconto de 19%, na importância de R\$ 4.009,84, saldo ao poupador receber = R\$ 17.094,60 (dezessete mil, noventa, quatro reais e sessenta centavos) em 01/06/2018.

2º Aguardar a Tramitação Normal do Processo Judicial:

(1)	(2)
PLANOS ECONÔMICOS	EXPURGOS
	PLANO
	VERÃO
Mês/Ano	02/1989
(=) Valor Base (saldo da Poupança)	5.149,71
(x) Coeficiente do Acordo	18,1156
(=) Valor Devido	93.289,93

A metodologia de cálculo utilizada foi considerar o valor base (saldo da poupança), correção monetária, juros moratórios e remuneratórios de 0,5% a.m., como segue:

(1)	(2)
-------	-------

PLANOS ECONÔMICOS	EXPURGOS
	PLANO
	VERÃO
Mês/Ano	02/1989

(=) Valor Base (saldo da Poupança)	5.149,71
(x) % Poupança Devida	42,72
(=) Valor da Correção Devida	2.199,96
(x) Valor dos Juros Devidos 0,5% a.m.	36,75
(=) Valor Devido	7.386
(x) % Poupança Pago Indevidamente	22,3591
(=) Valor da Correção Paga	1.151,43
(x) Valor dos Juros Paga 0,5% a.m.	31,51
(=) Valor Pago Indevidamente	6.332,64
(=) Diferença Devida	1.053,77
(x) % Índice de Correção Monetária (INPC) data do plano até 01.06.2018	7,04978
(=) Valor da Diferença (Principal). Corrigido para 01.06.2018	7.428,85
(x) % Índice de Juros Remuneratório data do plano até 01.06.2018 (0,5% a.m.)	478,7000
(=) Valor Dos Juros Remuneratórios para 01.06.2018	35.561,90
(=) Sub-Total Devido	42.990,75
(x) % Índice de Juros Moratórios data da Citação até 01.06.2018 (1% a.m.)	117
(=) Valor Dos Juros Moratórios para 01.06.2018	50.299,18
(=) Total Devido em 01.06.2018	93.289,93
(=) ÍNDICE DEVIDO A SER APLICADO em 01.06.2018	18,1156

Diferença da desvantagem totaliza, considerando agora o desconto de 19% são de 445,7275%.

Outras planilhas utilizadas na planilha:

- a. Correção Monetária – índices:
http://www.sentenca.com.br/tabelas/ACOES_CONDENATORIAS_EM_GERAL_01_06_2018.pdf

b. Juros composto de 0,5%:
http://www.sentenca.com.br/tabelas/juros_de_mora_composto_05_ao_mes.pdf

◆ Elaboração de Cálculos de POUPANÇA – PLANOS ECONÔMICOS: Extrajudicial, com “**atendimento personalizado**”, observando as necessidades específicas apontadas na peça inicial de forma “**individualizada e exclusiva**”.

Atendemos prontamente todo o Brasil. Seja por telefone (11) 4546.1555, Celular 11 94713.4685, e-mail: sentencacontabil@gmail.com, Whatsapp e site: www.sentenca.com.br ou www.periciacontabil.com; você terá um acompanhamento profissional constante, ativo e dinâmico.

Valor FixoR\$ 150,00

◆ **ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR SUPRACITADO:**

◆ **PRAZO DE URGÊNCIA:**

48 horas (Dias úteis) = Acréscimo de 50% sobre os valores retro enunciados.

José Roberto Augusto Corrêa
CRC/SP 156.003

DA FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos via DEPOSITO IDENTIFICADO em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A; após a contratação dos serviços.

DO PRAZO:

Prazo médio de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos cálculos trabalhistas de LIQUIDEZ DO PEDIDO ou antes, dependendo da complexidade de cada trabalho.

DA ENTREGA DO TRABALHO:

A LIQUIDEZ DO PEDIDO, será remetido ao cliente via e-mail, rigorosamente dentro do prazo acordado, em **planilhas digitalizadas em formato PDF**.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIQUIDEZ DO PEDIDO.

Através do e-mail: sentencacontabil@gmail.com, encaminhe-nos sua autorização da LIQUIDEZ DO PEDIDO. Juntamente com os anexos:

- Peça Inicial; com seus devidos requisitos: “CAUSA DE PEDIR” E PEDIDO
- Provas documentais – cópias necessárias que compõe a exordial; inclusive os extratos bancários das contas vinculadas;
- Comprovante de depósito identificado na conta corrente, junto ao Banco do Brasil na importância fixa de R\$ 150,00 (cento e vinte reais) por cada Reclamante.

DO CONTATO

Contador e Administrador de Empresa: José Roberto Augusto Corrêa – Escritório SENTENÇA E PERICIA CONTÁBIL, situado a Rua Presidente Arthur Bernardes, 255 – Parque São Vicente – Mauá – Estado de São Paulo – CEP 09371.380. Fone 11 4546.1555, Celular: 11 94713.4685. e-mail: sentencacontabil@gmail.com – site: www.sentenca.com.br e ou www.periciacontabil.com.